

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Construtora Possamai Ltda, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaléia, nº 212, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kean Renan Possamai, portador da Carteira de Identidade nº 4.930-154, CPF nº 056.001.049-44, **DECLARA**, para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 36/2026
Processo nº 66523/2026

Assunto: Solicitação de esclarecimentos quanto à análise técnica das amostras, catálogo e laudos apresentados pela empresa CONNECT SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prezados Senhores,

A empresa Construtora Possamai Ltda, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaléia, nº 212, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kean Renan Possamai, portador da Carteira de Identidade nº 4.930-154, CPF nº 056.001.049-44, interessada no regular processamento do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2026, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos **quanto à análise técnica realizada pelo Sesc-AR/DF acerca das amostras, catálogo e documentos laboratoriais apresentados pela empresa CONNECT SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O presente questionamento tem por finalidade assegurar a **isonomia entre os participantes, o julgamento objetivo das propostas e a observância integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência**, especialmente diante da necessidade de comprovação objetiva dos requisitos técnicos previstos no item 11.17 do instrumento convocatório.

Após análise da documentação disponibilizada, foram identificados **pontos que necessitam de esclarecimento quanto à efetiva correspondência entre o produto ofertado, a amostra apresentada, os acessórios e os resultados constantes nos laudos laboratoriais.**

Ressalta-se que não se pretende, neste momento, antecipar conclusão acerca da classificação ou desclassificação da licitante, mas tão somente obter

esclarecimentos quanto aos critérios efetivamente utilizados pela equipe técnica para concluir pelo atendimento das especificações.

1. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO OBJETIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

O item 11.17 do Termo de Referência estabelece expressamente que os laudos técnicos, relatórios de ensaio e demais documentos comprobatórios possuem a finalidade de demonstrar, de forma objetiva, que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos de **segurança, qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e proteção dos usuários**.

Da mesma forma, os itens 2.6.1 a 2.6.9 estabelecem características específicas para os pisos e respectivos acessórios, não se limitando à apresentação de um produto genericamente semelhante.

Nesse sentido, é necessário que a análise técnica considere não apenas a existência de laudos laboratoriais, mas também a **correspondência entre o objeto efetivamente ofertado e o material, modelo, composição, configuração e acessórios efetivamente submetidos aos ensaios**.

2. DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 – PISOS ESPORTIVOS

O Termo de Referência estabelece, para os pisos esportivos externo, interno, para tênis e tático, entre outros requisitos:

- dimensões aproximadas de 300 × 300 mm;
- espessura entre 11 mm e 16 mm;
- placas modulares intercambiáveis;
- fabricação em **polipropileno de alto impacto**;
- aditivos para proteção antioxidante e ultravioleta;
- tecnologia antiderrapante;
- mínimo de 32 pinos cilíndricos de borracha;
- sistema macho e fêmea;
- junta de dilatação;
- sistema antifurto;
- mínimo de 2 parafusos escondidos por placa;
- sistema de escoamento de água e circulação de ar.

O catálogo apresentado pela CONNECT informa placa de aproximadamente **304 × 304 mm**, sistema com **32 amortecedores TPE**, encaixe com **10 machos e 10 fêmeas**, sistema antifurto com parafusos ocultos, drenagem e ventilação.

Contudo, o catálogo **não demonstra de forma inequívoca todos os parâmetros quantitativos exigidos pelo edital**, especialmente:

a) Quantidade de parafusos do sistema antifurto

O edital exige:

“no mínimo 2 (dois) parafusos por placa”.

O catálogo informa a existência de **parafusos ocultos**, porém não identifica expressamente a quantidade de **2 parafusos por placa**.

Questiona-se:

Qual foi o documento ou elemento técnico utilizado pela equipe responsável pela análise da amostra para concluir que o produto apresentado atende especificamente ao requisito de **mínimo de 2 parafusos por placa**, considerando que tal quantitativo não se encontra claramente indicado no catálogo apresentado?

b) Composição em polipropileno de alto impacto

O edital é específico ao exigir que as placas sejam:

“injetadas em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto”.

Entretanto, nos laudos laboratoriais analisados, o material da amostra é, em determinados trechos, identificado genericamente como “**polímero**”, e não de maneira inequívoca como **polipropileno de alto impacto**.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

Qual documento técnico apresentado pela licitante comprova inequivocamente que a placa principal ofertada é constituída de polipropileno de alto impacto, conforme expressamente exigido nos itens 2.6.1 a 2.6.4 do Termo de Referência?

Solicita-se, ainda, que seja informado se tal característica foi efetivamente verificada na amostra física pela equipe técnica ou apenas considerada com base em declaração/catalogação comercial.

3. DO ITEM 03 – PISO PARA TÊNIS

Quanto ao piso destinado ao tênis, o catálogo apresenta expressamente a indicação de **Categoria 4 – ritmo médio-rápido**, compatível com a exigência do edital.

Entretanto, solicita-se esclarecer se a equipe técnica verificou, na amostra apresentada:

- a categoria do produto;
- a dimensão;
- espessura;
- sistema de amortecimento;
- sistema antifurto;
- quantidade de parafusos;
- material;
- e demais características previstas no item 2.6.3.

Solicita-se, portanto, que seja disponibilizado o **parecer técnico da análise da amostra**, com a indicação individualizada de atendimento de cada requisito.

4. DO ITEM 04 – PISO TÁTIL

O catálogo apresenta produto denominado **Piso Tátil**, incluindo versões direcional e de alerta.

Entretanto, a documentação apresentada não demonstra, de maneira individualizada, que o piso tátil ofertado possui todas as características exigidas no item 2.6.4, especialmente:

- dimensões aproximadas de 300 × 300 mm;
- espessura entre 11 e 16 mm;
- mínimo de 32 pinos;
- sistema macho/fêmea;
- junta de dilatação;
- sistema antifurto;
- mínimo de 2 parafusos por placa;
- sistema de drenagem e circulação de ar.

Diante disso, questiona-se:

A equipe técnica verificou individualmente se o modelo de piso tátil apresentado possui todas as características exigidas no item 2.6.4, ou foram consideradas, por extensão, as características técnicas dos demais modelos de piso?

Caso tenha sido considerada a extensão das características do sistema, solicita-se informar **qual documento técnico comprova que tais características são efetivamente aplicáveis ao piso tátil ofertado.**

5. ITEM 05 – RAMPA DE ACABAMENTO LATERAL

Este ponto merece especial esclarecimento.

O edital exige que a rampa possua:

- material em polipropileno de alto impacto;
- aditivos antioxidante e ultravioleta;
- sistema de amortecimento por pinos de borracha;
- **mínimo de 8 pinos por rampa;**
- largura entre **30 mm e 50 mm;**
- comprimento compatível com o piso instalado.

O catálogo da CONNECT apresenta a existência de rampas, descrevendo-as como elemento de transição entre níveis.

Todavia, **não foram identificadas no catálogo as informações referentes à quantidade mínima de 8 pinos, largura de 30 a 50 mm e demais características específicas exigidas pelo edital.**

Dessa forma, solicita-se esclarecimento:

Qual documento apresentado pela licitante comprova que a rampa efetivamente ofertada possui, no mínimo, 8 pinos de amortecimento por unidade e largura entre 30 mm e 50 mm, conforme exigido no item 2.6.5?

Solicita-se também informar se tais características foram **fisicamente verificadas na amostra apresentada**.

6. ITEM 06 – CANTONEIRA 90°

O item 2.6.6 exige:

- cantoneira 90°;
- polipropileno de alto impacto;
- proteção antioxidante e UV;
- pinos de borracha;
- **mínimo de 2 pinos de amortecimento por peça.**

Na documentação comercial analisada, embora exista referência a componentes de acabamento, **não foi identificada de maneira inequívoca a apresentação da cantoneira 90° com todas as características exigidas.**

Diante disso, solicita-se informar:

A cantoneira 90° exigida no item 2.6.6 foi efetivamente apresentada pela licitante como parte da amostra?

Em caso positivo:

Qual documento comprova que a peça possui, no mínimo, 2 pinos de amortecimento, além das demais características previstas no edital?

Caso a peça não tenha sido apresentada fisicamente, solicita-se esclarecer **como foi aferido o atendimento ao referido item.**

7. ITEM 07 – RODAPÉ

O catálogo apresenta o produto denominado “rodapé”, porém a descrição comercial não demonstra todos os requisitos estabelecidos no edital.

O item 2.6.7 exige, entre outros:

- aproximadamente 300 mm;
- largura entre 50 e 70 mm;
- polipropileno;
- aditivos antioxidante e UV;
- fixação por parafusos escondidos;
- buchas;
- **mínimo de 2 parafusos por peça;**
- encaixe macho/fêmea;

- altura de encaixe entre 5 e 15 mm.

Assim, solicita-se esclarecer:

Quais documentos e/ou medições da amostra comprovaram o atendimento de cada uma dessas características?

Especialmente:

1. dimensão aproximada de 300 × 50–70 mm;
2. mínimo de 2 parafusos por peça;
3. utilização de buchas;
4. sistema macho/fêmea;
5. altura de encaixe de 5–15 mm.

8. ITEM 08 – PLACA DE DEMARCAÇÃO 300 × 50 MM

Neste item, a documentação apresentada indica placa de aproximadamente **304 × 50 mm**, com **6 pinos de amortecimento TPE**.

O edital, por sua vez, exige aproximadamente:

300 × 50 mm, com mínimo de **6 pinos TPE**.

Nesse ponto, aparentemente existe correspondência dimensional e quantitativa.

Solicita-se, entretanto, confirmar se a equipe técnica também verificou expressamente:

- sistema macho/fêmea;
- compatibilidade com o piso ofertado;
- material em polipropileno;
- compatibilidade dimensional com o sistema de piso.

9. ITEM 09 – PLACA DE DEMARCAÇÃO 50 × 50 MM

O catálogo apresenta uma peça de ajuste de aproximadamente **50 × 50 mm**, com **2 pinos TPE**.

Entretanto, solicita-se esclarecer se essa “peça de ajuste” foi considerada pela equipe técnica como equivalente à:

“Placa modular de demarcação 50 × 50”

expressamente exigida no item 2.6.9.

Também se solicita comprovação quanto:

- ao material em polipropileno;
- ao sistema macho/fêmea;

- à compatibilidade com o piso ofertado.

10. DOS LAUDOS DE REAÇÃO AO FOGO

Quanto aos laudos apresentados, verificou-se que os resultados quantitativos são, em princípio, compatíveis com os limites estabelecidos no edital.

Foram apresentados resultados de:

- NBR 8660;
- ISO 11925-2;
- ASTM E662.

Nos ensaios, foram identificados valores de FCC superiores ao mínimo exigido, ausência de ignitabilidade e valores de densidade óptica de fumaça inferiores ao limite estabelecido.

Também consta classificação **II-A** nos documentos apresentados.

Entretanto, considerando que o edital determina que os documentos sejam emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e que o objeto será utilizado no Distrito Federal, solicita-se esclarecer:

Qual foi o critério adotado pelo Sesc-AR/DF para considerar plenamente válida a classificação II-A apresentada nos laudos, considerando que a classificação foi realizada com referência à Instrução Técnica nº 10/2019 do Corpo de Bombeiros de São Paulo?

Solicita-se, ainda, informar se a equipe técnica verificou a compatibilidade da metodologia e classificação apresentada com a **norma técnica do Corpo de Bombeiros aplicável ao Distrito Federal**.

11. DOS LAUDOS DE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS

O relatório de ensaio apresentado demonstra resultados abaixo do limite de quantificação para os elementos avaliados, incluindo:

- arsênio;
- bário;
- cádmio;
- cromo;
- chumbo;
- mercúrio;
- antimônio;
- selênio.

O relatório apresenta declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021.

Entretanto, considerando que o edital exige que o laudo seja relativo aos **módulos de piso interno, externo e acessórios**, solicita-se esclarecer:

As amostras de plástico e borracha efetivamente analisadas correspondem a todos os materiais e componentes integrantes do sistema ofertado pela CONNECT, incluindo rampas, cantoneiras, rodapés e faixas de demarcação?

Solicita-se informar expressamente quais componentes foram abrangidos pela amostragem.

12. DO LAUDO DE RESISTÊNCIA À QUEDA

Os ensaios apresentados indicam atendimento à altura mínima de **1,4 m**, tendo sido observados resultados dentro do limite especificado nessa altura.

Registra-se, entretanto, que em altura de **1,5 m** foram observados valores superiores ao limite de HIC.

Considerando que o edital estabelece como requisito mínimo **1,4 m**, reconhece-se que o resultado de 1,4 m, isoladamente, é compatível com a exigência.

Nesse sentido, solicita-se apenas que seja esclarecido:

A análise técnica do Sesc-AR/DF considerou como parâmetro de conformidade a altura mínima de 1,4 m expressamente estabelecida no Termo de Referência?

13. DOS LAUDOS DE TRAÇÃO, DUREZA E ALTA TEMPERATURA

Quanto ao relatório da TORK, foram identificados os seguintes resultados:

Resistência à tração

Média de **18,98 MPa**, superior ao mínimo de 15 MPa exigido.

Dureza Shore A – amortecedor

Média de **62 Shore A**, dentro da faixa de 60 a 70 Shore A.

Dureza Shore D – piso

Média de **57 Shore D**, dentro da faixa de 50 a 60 Shore D.

Alta temperatura

Ensaio realizado a **70°C durante 72 horas**, sem alteração visual das amostras.

Portanto, **não se questiona, neste momento, o atendimento quantitativo desses quatro parâmetros.**

Contudo, solicita-se que o órgão informe:

Se as amostras submetidas a esses ensaios correspondem exatamente ao mesmo modelo, composição e configuração do piso apresentado como amostra no presente certame.

Essa confirmação é importante porque os laudos devem comprovar as características do **produto efetivamente ofertado**, e não apenas de material ou produto similar.

14. DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS LAUDOS E A AMOSTRA EFETIVAMENTE OFERTADA

Este é, talvez, o principal esclarecimento solicitado.

Os laudos apresentados possuem diferentes datas, laboratórios, números de amostras e descrições dos materiais.

Dessa forma, solicita-se ao Sesc-AR/DF que esclareça:

Foi realizada pela equipe técnica a conferência da correspondência entre o produto físico apresentado como amostra, o catálogo comercial e as amostras efetivamente encaminhadas aos laboratórios responsáveis pelos ensaios?

Solicita-se, ainda, que seja informado se foram conferidos:

- fabricante;
- modelo;
- dimensões;
- espessura;
- material;
- quantidade e tipo de pinos;
- sistema de encaixe;
- acessórios;
- identificação das amostras;
- números dos relatórios;
- datas dos ensaios.

15. DA NECESSIDADE DE PARECER TÉCNICO DETALHADO

Considerando a quantidade de requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, entende-se necessária a disponibilização do **parecer técnico elaborado pela equipe responsável pela análise das amostras e dos laudos**, contendo, preferencialmente, a indicação individualizada de:

Requisito	Documento analisado	Resultado	Atende?
Dimensões			
Espessura			
Material			
32 pinos			
Encaixe			
Junta de dilatação			
Antifurto			
2 parafusos/placa			
Drenagem			
Proteção UV			
Rampa – 8 pinos			
Rampa – largura			
Cantoneira – 2 pinos			
Rodapé – dimensões			
Rodapé – fixação			
Demarcação 300 x 50			
Demarcação 50 x 50			
Reação ao fogo			
Migração química			
Queda 1,4 m			
Tração > 15 MPa			
Shore A 60–70			
Shore D 50–60			
Alta temperatura			

A disponibilização dessa análise é essencial para garantir **transparência, isonomia e julgamento objetivo**, especialmente porque os requisitos do edital são específicos e quantitativos.

16. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se respeitosamente ao Sesc-AR/DF:

a) que informe se a amostra apresentada pela CONNECT SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. foi considerada integralmente compatível com todos os requisitos dos itens **2.6.1 a 2.6.9** do Termo de Referência;

b) que seja disponibilizado o **parecer técnico integral da equipe responsável pela análise das amostras e dos laudos**;

c) que seja apresentada a análise individualizada de cada requisito técnico previsto no Termo de Referência;

d) que sejam esclarecidos, especificamente, os pontos relativos à:

- quantidade de parafusos do sistema antifurto;
- material da placa principal;
- quantidade de pinos das rampas;
- dimensões das rampas;
- existência e características da cantoneira 90°;
- dimensões e sistema de fixação do rodapé;
- características do piso tátil;
- compatibilidade das placas de demarcação;
- correspondência entre as amostras dos laudos e o produto ofertado;

e) que seja esclarecida a validade da classificação **II-A** apresentada nos laudos em relação à norma técnica aplicável ao Distrito Federal;

f) que seja informado quais componentes efetivamente foram abrangidos pelas amostras submetidas aos ensaios laboratoriais;

g) que seja disponibilizada, caso existente, a documentação técnica complementar apresentada pela licitante para comprovação dos requisitos que não constam expressamente do catálogo ou dos laudos;

h) caso algum requisito tenha sido considerado atendido mediante diligência, declaração, esclarecimento ou documento complementar, que seja informado **qual documento foi utilizado e em que momento do procedimento foi apresentado**, assegurando-se o conhecimento pelos demais participantes;

i) por fim, que a Administração esclareça se, após a análise técnica, **todos os requisitos previstos nos itens 2.6.1 a 2.6.9 e no item 11.17 foram considerados comprovados de forma objetiva**, indicando expressamente eventual requisito cuja comprovação tenha sido considerada suficiente por meio de documentação diversa daquela originalmente apresentada.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reitera-se que o presente questionamento **não tem por finalidade questionar genericamente a qualidade do produto ofertado**, tampouco desconsiderar os resultados laboratoriais apresentados.

Ao contrário, reconhece-se que os laudos analisados apresentam resultados quantitativos compatíveis com diversos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, incluindo resistência à tração, dureza, resistência à queda, migração de elementos químicos, reação ao fogo e estabilidade em alta temperatura.

O objetivo é **assegurar que a conclusão pela conformidade da proposta decorra da comprovação integral de todos os requisitos estabelecidos no edital**, considerando não apenas a existência de ensaios laboratoriais, mas também a correspondência entre os laudos, o catálogo, os acessórios e a amostra física efetivamente apresentada pela licitante.

Dessa forma, solicita-se que os esclarecimentos sejam prestados de forma **objetiva, individualizada e fundamentada**, especialmente quanto aos pontos acima indicados, permitindo aos participantes verificar a efetiva observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Palhoça/SC, 18 de agosto de 2026.

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Kean Renan Possamai

RG: 4.930.154 SSC/SC

Sócio / Representante Legal

CONSTRUTORA
POSSAMAI